



**EDITAL Nº 057/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

**ABERTURA:** DIA 22/01/2024, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Saúde para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, para que em conjunto com a Rede Municipal de Educação, desenvolva ações de prevenção e promoção da saúde, da criança e do adolescente, objetivando menor impacto na assistência especializada, com relação a problemas oculares e de audição, requisitados através do processo nº 95.244/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Por Lote e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 22/01/2024, às **09h30** horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

## **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Saúde para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, para que em conjunto com a Rede Municipal de Educação, desenvolva ações de prevenção e promoção da saúde, da criança e do adolescente, objetivando menor impacto na assistência especializada, com relação a problemas oculares e de audição.

## **II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP, sendo [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo ou encaminhados para o endereço de correspondência eletrônica [suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br](mailto:suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br), em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;



**3.3** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

**3.4** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.4.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.4.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

**3.4.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.5** Não será permitida a participação de pessoa física.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal,



sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024, ÀS 09:30 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024, ÀS 09:30 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.



**6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:**

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte de insumos, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** Marca/fabricante – Não se aplica;

**6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.6** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**6.2.7** Prazo de execução: A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento;

**6.2.8** Local de entrega: A prestação de serviço deverá ocorrer nas escolas Municipais de Itapeçerica da Serra, correndo por conta da Contratada as despesas, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, respeitadas a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**6.2.9** Declaração de concordância de que, caso a execução dos serviços não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6.2.10** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6.2.11** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.12** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapeçerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.13** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.



**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.6** Pela prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de aquisição por preço do lote.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

### **7.1.1** Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;



**d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.1.2 Da Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**b)** Estar localizada no Estado de São Paulo;

**7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;



**7.1.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.1.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.1.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.1.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.1.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**d)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**d-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**d-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



**d-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.3** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.5.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.1;

**7.6** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.7** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.8** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 22/01/2024, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP, localizada à Rua Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, no Município de Itapequerica da Serra/SP;

**8.2** Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;



**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de no mínimo 0,5% ou outro definido na sessão, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.3.2.1** As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

**10.3.2.2** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**13.3.2.2.1** Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**10.3.2.3** As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.3.2.4** Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

## **XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**11.1** Não se aplica à este Edital.

## **XII – DOS RECURSOS**



**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### **XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores



correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**14.3** A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.4** O(s) serviço(s) prestado(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) executado(s) em estrita conformidade indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a contratada substituir, por sua conta e no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar inconsistências.

**14.5** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.6.1** Advertência;

**14.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento desta Autarquia, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

## **XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**



**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.2.4** Suspender a sessão pública.

**18.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP

**18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 29/12/2023, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.itapecerica.sp.gov.br](http://www.itapecerica.sp.gov.br).

**18.8** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

**ITAPECERICA DA SERRA/SP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

---

**Patrícia Gomes Nicastro**  
**Superintendente**



**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Tem este o objetivo de contratação de Empresa Especializada em Saúde para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, para que em conjunto com a Rede Municipal de Educação, desenvolva ações de prevenção e promoção da saúde, da criança e do adolescente, objetivando menor impacto na assistência especializada, com relação a problemas oculares e de audição. Estas ações serão desenvolvidas em conformidade com o Programa “Saúde na Escola”, através da realização de Testes de Acuidade Visual, Testes de Audiometria, direcionados as crianças matriculadas nas escolas públicas municipais de Itapeçerica da Serra.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços médicos a serem contratados compreendem 03 (três) etapas:

2.1- Com prestadores de Serviços Médicos e profissionais de nível superior, com realização de consultas;

2.2- Realização de Exames complementares e/ou tratamento especializado.

2.3- Entrega de itens de necessidade para o paciente, caso seja solicitado pelo profissional em atendimento; os quais serão discriminados no presente Termo de Referência (TR).

| <b>SERVIÇOS/ESPECIALIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>ATRIBUIÇÕES</b>                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITEM 1:</b> SERVIÇO DE CONSULTA COM ESPECIALISTA: Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas em OFTALMOLOGIA COM TESTES DE ACUIDADE VISUAL E AUTO REFRAÇÃO com CRM reconhecido por órgão competente, com disponibilidade de prestação de serviços de consulta médica nas dependências das ESCOLAS deste município, compreendendo: atendimentos com data e hora marcada a partir de cronograma apresentado e aprovado pela SMS e SME; e emissão de laudos dos exames afins. Os serviços deverão ser ofertados de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 17h, respeitando intervalos, datas comemorativas ou qualquer atividade que possa estar programada e suspensão às aulas | Realizar diagnósticos;<br>Indicar tratamentos;<br>Solicitar exames; Trabalhar com prevenção e orientações de rotina. |
| <b>ITEM 2:</b> CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de atendimentos de FONOUDIOLOGIA, COM TRIAGEM AUDITIVA E TESTES DE AUDIOMETRIA, com turnos semanais para a realização dos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Realizar atendimentos específicos da área;<br>trabalhar com prevenção e orientações de rotina.                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| atendimentos; sendo de inteira responsabilidade da empresa a escala de profissionais que atendam a necessidade da SMS de acordo sua demanda reprimida. Os serviços deverão ser ofertados de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 17h, respeitando intervalos, datas comemorativas ou qualquer atividade que possa estar programada e suspensa às aulas. |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

2.5. A empresa contratada deverá dispor de equipe com quantitativo suficiente de profissionais para a execução do objeto do presente.

2.6. A contratação será realizada através de LOTE ÚNICO, os quais correspondem aos itens 01, 02 acima descritos.

2.7. Os serviços a seguir referenciados deverão ser prestados de acordo com a ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO, firmados no presente TR, sendo igualmente obrigatória a observância dos termos referentes à responsabilidade da CONTRATADA sobre a utilização dos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, apoio diagnóstico, equipes interdisciplinares de assistência, apoio administrativo e logístico.

2.9. As consultas compreendem:

I – Primeira consulta: caracterizada por atendimento inicial deverá ser realizado por profissional médico/multiprofissional de determinada especialidade, após triagem por equipe destinada e apta para execução.

II – Consultas subseqüentes: deverão ser realizadas com aviso prévio de data, para acompanhamento dos pais.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando a responsabilidade da Atenção Primária à Saúde (APS) com o território e sua população permanente, incluindo a comunidade escolar.

3.2. O Programa Saúde nas Escolas (PSE) foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, tendo o Município de Itapecerica da Serra aderido ao programa federal em 2013, renovado anualmente, porém suas atividades foram suspensas em 2020 com a interrupção das atividades escolares, devido a declaração da pandemia por Coronavírus.

3.3. O PSE é uma forma de sistematizar as intervenções voltadas a esse público no âmbito das redes públicas de saúde e de educação. Com o retorno das atividades escolares, as ações de saúde nas escolas se fazem necessária para devida continuidade do atendimento integral de promoção e prevenção à saúde das crianças em idade escolar, matriculadas nas escolas públicas municipais Itapecerica da Serra.

### **4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1. Os profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar de atendimento nas escolas deverão atuar com ações preconizadas pela atenção primária, de forma humanizada e acolhedora.

4.2. A prestação de serviços deverá ser ofertada no período das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal, nas escolas municipais de Itapecerica da Serra abaixo descritas.



| <b>RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Escolas Conveniadas</b>                                                                                                                   |
| INSTITUTO BENEFICENTE CASA DA PASSAGEM; Endereço: ESTRADA JOÃO RODRIGUES DE MORAES 660. LAGOA, CEP 06858-210                                 |
| SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICENTE CRECHE MARIA IMACULADA; ESTRADA DA RESSACA, 1081 RESSACA 1081, CEP: 06887-300.                          |
| ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE ITAPECERICA DA SERRA; ESTRADA JOAQUIM CARDOSO FILHO, 502-JD SÃO MARCOS, CEP: 06872-200. |
| ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS-APIS; Rua Genilson Timóteo Magalhães, 164 Santa Júlia, CEP: 06866-460                           |
| IZILDINHA CASA DA CRIANÇA; RUA VALENTIM BUSNELLO 67 JD NISALVES, CEP: 06851-230                                                              |
| MOVIMENTO COMUNITÁRIO E ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA-MOCAPH; RUA SANTOS DUMONT, 455 JARDIM JACIRA, CEP: 06864-340                           |
| <b>Escolas de Educação Especial</b>                                                                                                          |
| E.M.E.E. ARCO-ÍRIS CENTRO; R 13 DE MAIO, 206 - CENTRO, CEP: 06850-840                                                                        |
| E.M.E.E. ARCO-ÍRIS SANTA JULIA, R MARINGA, 56 - PARQUE JANDAIA, CEP: 06866-210                                                               |
| <b>Escolas de Educação Infantil</b>                                                                                                          |
| ADALGISA FEIJO NUNES EM; R CRISPIM RODRIGUES DE ANDRADE, 330 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, CEP: 06867-240.                                         |
| ALECRIM EM; Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 185 - JARDIM VIRGINIA, CEP: 06871-080.                                                              |
| AMARANTA EM; RUA MONGÓLIA, 130 – PARQUE PARAÍSO, CEP: 06852-290                                                                              |
| ANACÁ EM/ PINTASSILGO EM; AV. PM SOLD. GILBERTO AGOSTINHO, 948 - JARDIM VALO VELHO, CEP: 06856-700                                           |
| ANDORINHA EM; R JOSE DOMINGUES DE MORAES, 148 - JARDIM MARILU, CEP: 06871-130.                                                               |
| ANNA MARIA RAMPIM PROFESSORA EM; R NICOLA FELICE, 50 - PARQUE PARAISO, CEP: 06850-230                                                        |
| ANTONIO DO AMARAL EM; RUA SAO JOAO, 196 - CENTRO, CEP: 06850-060.                                                                            |
| BEIJA-FLOR EM; RUA CERRO LARGO, 504 - JARDIM BRANCA FLOR, CEP: 06855-740                                                                     |
| BEM-TE-VI EM; R HIKARI KURACHI, 131 - POTUVERA, CEP: 06852-850                                                                               |
| BRINCO DE PRINCESA EM; AVENIDA ITAPECERICANOS, DOS, 400 - PARQUE PARAISO, CEP: 06850-140                                                     |
| CANÁRIO EM; ESTRADA DO MACIEL, 309 - JARDIM MONTESANO, CEP: 06853-190                                                                        |
| CARDEAL EM; RUA MARIA DO CARMO FARIA, 56 - JARDIM BRANCA FLOR, CEP: 06855-610                                                                |
| CORUJINHA EM; AVENIDA CONSTANTINOPLA, 165 - JARDIM SÃO MARCOS, CEP: 06871-300                                                                |
| FRANCISCO DE ABREU RIBEIRO EM; R OCEANIA, 15 - VILA JOÃO MONTESANO, CEP: 06853-530                                                           |
| FRANCISCO JEBERMI OLIVEIRA PROF. EM; Avenida Eduardo Roberto Daher, 1474, CEP: 06850-040                                                     |
| GIRASSOL EM; AVENIDA GUATEMALA, 42 - PARQUE PARAISO, CEP: 06852-440                                                                          |
| GUADALUPE EM; RUA JOAQUIM VERISSIMO SILVA, 111 - JD. HORIZONTE AZUL, CEP: 06865-700                                                          |
| IRANY VANETE CORREIA VILELA PROFESSORA EM; R MANDAGUARI, 78 - PARQUE                                                                         |



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JANDAIA, CEP: 06866-220                                                                                 |
| IZALTINA WEISHAUPT HENGLES EM; RUA ITAMARATI, 300 - JARDIM TEREZA MARIA, CEP: 06850-620                 |
| JESUS BOM PASTOR EM; AVENIDA ITAPEVERICANOS, DOS, 400 - PARQUE PARAISO, CEP: 06850-140                  |
| JESUS MARIA MOREIRA EM / PICA PAU EM; RUA JURUA, 254 - CIDADE STA JULIA, CEP: 06866-254,                |
| JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO PROF. EM; AV. GETULIO VARGAS, 136 - JARDIM CINIRA, CEP: 06857-530             |
| JOSE DOS REIS SALGADO EM; R CESARIO VERDE, 10 - JARDIM JACIRA, CEP: 06864-110                           |
| JURITI EM; AVENIDA GERTULIO VARGAS, 191 - JARDIM CINIRA, CEP: 06857-530                                 |
| MYRIAN LILIAN THOMAZ DAHER PROF. EM; RUA VICTOR MANZINI, 136 – CENTRO, CEP: 06850-030                   |
| ONDINA RIBEIRO PEDROSO PROF. EM; RUA CELSO MESQUITA LEITE, 68 - PARQUE PARAISO, CEP: 06850-290          |
| PARDAL EM; EST VITORIO TRENTIN, 420 - JARDIM SAO PEDRO, CEP: 06863-265.                                 |
| PRIMAVERA DA SERRA EM; RUA CURUCA, 46 – JARDIM SANTA JULIA, CEP: 06867-470                              |
| QUARESMEIRA EM; RUA ALVARO DE ALMEIDA LEME, 55 - JARDIM PARAISO, CEP: 06851-000.                        |
| QUERO-QUERO EM; ESTRADA GUARANTÃS, 165 - CHAC SANTA MARIA, CEP: 06857- 810                              |
| RICARDO CORSINI EM/ PINGO DE OURO EM; PRACA GIUSEPPE CORSINI, SN - MOMBACA, CEP: 06868-700              |
| SABIÁ EM; RUA ITAMARITA, 64 - JD. DAS PALMEIRAS, CEP: 06871-140                                         |
| SAMAMBAIA EM; AV. SOLD. PM GILBERTO AGOSTINHO, 1200 - JARDIM VALO VELHO, CEP: 06856-700.                |
| SÃO LEOPOLDO EM; RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM 293 - POTUVERA, CEP: 06882-700                           |
| SOFIA RODRIGUES PEREIRA EM; ESTR JOAO RODRIGUES DE MORAES, 3970 - LAGOA, CEP: 06860-400                 |
| TICO-TICO EM; RUA JAPAO, 131 - PARQUE PARAISO, CEP: 06852-500.                                          |
| VALDIR BATISTA DE SOUSA EM/ ARARA EM; RUA JACOB HENGLES, 58 - JARDIM SAMPAIO, CEP: 06851-420.           |
| <b>Escolas de Ensino Fundamental</b>                                                                    |
| ACACIA EM; R FELIPE MENDES RODRIGUES, 99 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, CEP: 06867-370                         |
| ALVARO RODRIGUES PEREIRA PREFEITO EM; ESTR JOAO RODRIGUES DE MORAES, 3818 - LAGOA, CEP: 06860-400       |
| ANICE CHADDAD DE MORAES EM; RUA WENCESLAU PAULINO DA SILVA, 333 - JARDIM JACIRA, CEP: 06864-330         |
| ANTONIO MANOEL PEDROSO DE CASTRO PROF EM; RUA ZORAIDE EVA DAS DORES, 26 - JARDIM MARILU, CEP: 06871-090 |
| ARAUCÁRIA EM; RUA ERVAL, 284 - JARDIM BRANCA FLOR, CEP: 06855-680                                       |
| ARGEMIRO FERREIRA DOMINGUES EM; RUA PRES. EURICO GASPAR DUTRA, 118 - JARDIM ANALANDIA, CEP: 06864-580   |
| ARTHUR RICCI DE CAMARGO PROF EM; ESTRADA JOAQUIM CARDOSO FILHO, 400 - JARDIM SAO MARCOS, CEP: 06872-200 |
| AZALÉIA EM; RUA JURUA, 175 - CIDADE SANTA JULIA, CEP: 06866-540                                         |



|                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BELCHIOR DE PONTES Pe EM; RUA SAO JOAO, 47 - CENTRO, CEP: 06850-060                                                |
| BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA PROF EM; AV. SOLDADO PM GILBERTO AUGUSTINHO, 1250 - JARDIM VALO VELHO, CEP: 06856-700 |
| CARMEM CAETANO DE OLIVEIRA EM; AV TESOIRO, 192 - JARDIM ITAPECERICA, CEP: 06853-420                                |
| CONJUNTO HAB. E RES. PAINEIRAS EM; ESTRADA GIUSEPPE CORSINI, 166 - MOMBAÇA, CEP: 06868-790                         |
| EDVARD RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF EM; ESTRADA DO MACIEL, 200 - JARDIM MONTESANO, CEP: 06853-190                    |
| ELIAS DAHER PREFEITO EM; RUA CASTANHAL, 03 - JARDIM SANTA JULIA, CEP: 06867-500                                    |
| EMILIANO FERREIRA DOMINGUES EM; AVENIDA ARGENTINA, 222 - PARQUE PARAISO, CEP: 06852-490                            |
| FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO DEP. EM; RUA ASIA, 21 - JARDIM IMPERATRIZ, CEP: 06859-410                           |
| GUILHERMINA RODRIGUES DE MORAES EM; RUA SAO JOAO, 185 - CENTRO, CEP: 06850-060                                     |
| HANS LUDWIG SCHMIDT EM; RUA VAL PARAISO, 119 - RECREIO CAMPESTRE, CEP: 06856-060                                   |
| HORTÊNSIA EM; EST DOS PINHEIROS, 425 - CHAC SANTA MARIA, CEP: 06857-790                                            |
| IPÊ EM; ESTRADA VITORIO TRENTIN, 400 - JARDIM SAO PEDRO, CEP: 06863-265                                            |
| JASMIM EM; R PEDRO JOSE ROTGER DOMINGUES, 300 - CENTRO, CEP: 06850-110                                             |
| JOSE PEREIRA DE BORBA EM; EST JOAQUIM CARDOSO FILHO, 7399 - POTUVERA, CEP: 06872-200                               |
| JUVELINA PEREIRA (DONA JÚ) / AMOR PERFEITO EM; ESTRADA ABIAS DA SILVA, 9250 - ITAQUACIARA, CEP: 06874-260          |
| LENICE LOPES SIMIONI PROFA EM; RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 103 - ALDEINHA, CEP: 06877-150                          |
| LUIZA MOTOYOSHI PROF EM; RUA FLORIANO PEIXOTO, 300 - JARDIM CINIRA, CEP: 06857-500                                 |
| MANACÁ EM; RUA ANTONIO QUERUBIM, 301 - PARQ SANTO ANTONIO, CEP: 06864-380                                          |
| OCTÁCIO MARTINS PROF EM; RUA CRISTALINO WEISHAUP, 80 - JARDIM PARAISO, CEP: 06851-050                              |
| ORQUÍDEA EM; RUA TOPAZIO, SN - JD. DAS ESMERALDAS, CEP: 06856-190                                                  |
| PALMEIRA EM; RUA PEDRA BRANCA, 6 - PARQUE JANDAIA, CEP: 06866-370                                                  |
| SEMPRE-VIVA EM; RUA ESTER CLAUDINO TEODORO, 13 - JARDIM NOGUEIRA, CEP: 06864-192                                   |
| UIRAPURU EM; R BELGICA, 46 - PARQUE PARAISO, CEP: 06852-180                                                        |

4.3. As atividades deverão ser previamente planejadas para que todas as crianças matriculadas na rede municipal de educação realizem os exames contratados, conforme programado e autorizado pelas unidades escolares e pais e/ou responsáveis.

4.4. O planejamento deve ser apresentado e aprovado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Todos os serviços contratados deverão ser executados e entregues em um período de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do ajuste.



4.6. A CONTRATADA deverá realizar orientação dos serviços e planejamento aos gestores das escolas, professores, pais e crianças e requerer a devida autorização do responsável pela criança para começar as atividades.

4.7. Os serviços devem ser executados preservando os direitos da criança, conforme ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A CONTRATADA receberá da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos no Anexo do Edital.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## **6. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Os procedimentos devem ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento.

6.2. O(s) serviço(s) a ser (em) executado(s) pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CERTIFICADOS E AMOSTRAS**

**7.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao pedido de envio por parte da Administração para que sejam entregues as documentações e amostras, sob pena de desclassificação:

**7.1.1.** A documentação, deverá ser entregues no setor de protocolo, na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 16h.

**7.2.** Caso a licitante vencedora não apresente a documentação, no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

**7.3.** A licitante deverá apresentar a seguintes documentações;

**7.3.1.** Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

**7.3.2.** Quadro de profissionais compatível com o objeto da contratação.

### **7.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

**7.4.1.** As documentações somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do item e lote a que se refere, nome da empresa licitante e o número do pregão.

**7.4.1.1.** Caso a licitante vencedora não apresente a documentação no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

**7.4.2.** Os documentos serão submetidos à aprovação pela Comissão de Licitações, o qual avaliará se estes atendem as especificações contidas no Edital.

**7.4.2.1.** Caso quaisquer um dos itens seja reprovado, a licitante será desclassificada daquele item, será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação.

**7.4.3.** A Administração terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da documentação;

**7.4.4.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão emitirá relatório de análise, aceitando ou rejeitando.

**7.4.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, o Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e documentos atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito por produção, mediante parecer favorável da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, após a verificação dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

8.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a contratada mediante a apresentação mensal da Nota Fiscal, acompanhada de espelho de faturamento, cópias da Autorização de consulta devidamente assinada pelo médico especialista, além das certidões negativas de débito.

## **9. DAS GLOSAS**

9.1. É reservado ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial, caso se constate estar em desacordo com as disposições contidas nos Termos de Ajuste, de acordo com a legislação complementar aplicável e atos normativos pertinentes.

9.2. A CONTRATADA em caso de discordância com os valores glosados pelo contratante, terá prazo de 30 (trinta) dias para recorrer da glosa, também por escrito, em formulário próprio, com a devida justificativa de revisão do valor ou valores glosados.

9.3. O recurso de Glosa, supracitado, apresentado tempestivamente pela CONTRATADA será deferido ou não pelo CONTRATANTE com a devida justificativa, que poderá ou não acolher a justificativa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Pagar o valor do procedimento estipulado no Edital;

10.2. Fornecer informações acerca de todo processo de eletivas (portarias, resoluções, contratos, demanda, pagamento, processamento de contas, entre outros);

10.3. Realizar pagamento mediante comprovação de produção apresentada;



10.4. Disponibilizar espaço físico (locais da rede própria ou, caso necessário, outros contratados para este fim) para realização dos procedimentos pactuados neste contrato.

10.5. Apresentar a lista de usuários a serem submetidos a consultas com especialista pelo CONTRATADO.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

11.2 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata e, consequentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de Itapequerica da Serra, e/ou a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

11.3. Garantir a realização do procedimento incluindo os materiais necessários, assim como equipamentos indispensáveis;

11.4. Todas as consultas, desde a primeira consulta (triagem), assim como consultas de retorno, estão incluídas no valor proposto, ficando VEDADA a cobrança de valor adicional a Contratante e ao Usuário.

11.5. Preencher todos os campos obrigatórios nos impressos (Prontuários), inclusive o código do procedimento;

11.6. Dar entrevista aos meios de comunicação, se necessário;

11.7. Atender de maneira humanizada conforme os preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS.

11.8. O Contratado deverá no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato, apresentar de maneira formal os dias e horários disponíveis, em cumprimento ao item anterior.

11.9. Cultivar assiduidade e a pontualidade no cumprimento do Cronograma de procedimentos.

11.10. Em caso de impossibilidade de atender o Cronograma, o Contratado deverá informar com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para que sejam adotadas as medidas necessárias, para elaboração de novo Cronograma.

11.11. O descumprimento do Cronograma, sem aviso, caracteriza inadimplemento por parte do Contratado, ensejando as penalidades legais.

11.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto da presente contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. 9.13. Todo o material necessário para o atendimento será de responsabilidade da CONTRATADA. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a esta Contratação serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra.

## **12. DAS PENALIDADES**



12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Autarquia Municipal de Saúde, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora.

### **13. ACUIDADE VISUAL**

13.1. Os testes de acuidade visual, deverão ser realizados dentro do ambiente escolar, de maneira ágil para diminuição de custos das ações, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada, dos casos onde forem observadas alterações oftalmológicas.

13.2. Referidos testes, em razão da idade dos atendidos e do local onde ocorrerão os exames (unidades escolares); deverão ser realizados através de equipamento portátil (pequeno e leve), fornecidos pela contratada, com sistema tecnológico apto a detectar problemas de visão nas crianças/adolescentes, sem dilatação das pupilas, coletando os dados de modo célere.

13.3. O sistema deve avaliar os dois olhos simultaneamente, a uma distância aproximada de 01 (um) metro entre o dispositivo e o paciente (de modo não invasivo e não midriático), triando e detectando pelo menos 06 (seis) fatores de risco, dentre eles, por exemplo: miopia, hipermetropia, astigmatismo, anisometropia, estrabismo e anisocoria.

13.4. A medição do exame deve ocorrer em poucos segundos, em razão da quantidade de alunos a serem avaliados e para não tumultuar as aulas; possuindo o sistema, acurácia mínima de 97% dos resultados obtidos. Além disso, referido produto deve ter registro na ANVISA, nos termos da RDC nº 185/2001 e suas alterações posteriores; sem prejuízo de outros órgãos, nacionais ou estrangeiros. Em caso de isenção de registro, deverá apresentar a declaração respectiva.

13.5. O equipamento a ser utilizado na pré-avaliação oftalmológica deverá dispor de resultado intuitivo na tela, apresentando pelo menos:

- a) distância pupilar;
- b) medição do tamanho da pupila de cada olho;
- c) refração completa com equivalência esférica;
- d) indicação de alinhamento das pupilas;
- e) valores cilíndricos e sua conversão;
- f) dispor de banco de dados interno para importação dos dados, como:



- f.1) nome e sobrenome;
- f.2.) ID para identificação;
- f.3) data de nascimento;
- f.4) sexo;
- f.5) utilização de lente corretiva.

13.6. Sem prejuízo do acima referido deverá ainda o equipamento:

- a) ser capaz de exportar os resultados via USB em formatos PDF e CSV;
- b) ser capaz de inserir no arquivo de resultado individual a imagem (logotipo/logomarca) desde que não caracterize promoção pessoal, fornecido pela Administração Pública;
- c) emitir imagens e sons para atrair atenção do aluno;
- d) possuir manual de operação em língua portuguesa.

13.7. Deverá ser emitido ao responsável da Unidade Escolar, Resultado Individualizado da criança/estudante pré-avaliada, contendo a identificação e o diagnóstico:

a) Identificação:

- a.1) Nome completo;
- a.2) Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;
- a.3) Data de nascimento;
- a.4) Sexo;
- a.5) Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;
- a.6) Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular;
- a.7) Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.

b) Diagnóstico preliminar:

- b.1) Distância pupilar;
- b.2) Medição do tamanho da pupila;
- b.3) Refração completa com equivalência esférica;
- b.4) Indicação de alinhamento das pupilas;
- b.5) Valores cilíndricos e suas conversões.

c) O resultado deverá detalhar para cada olho os resultados de, no mínimo:

- c.1) Miopia;
- c.2) Hipermetropia;
- c.3) Astigmatismo e estrabismo;

d) O resultado deverá detalhar para ambos os olhos os resultados de, no mínimo:

- d.1) Anisocoria;



d.2) Anisometropia;

d.3) Estrabismo assimétrico.

13.8. Os Resultados Individualizados devem ser aptos a alimentar sistema de dados próprios - em Plataforma Web, no intuito de consolidar dados, bem como emitir Relatório Gerencial Estatístico Descritivo, com gráficos estatísticos descritivos intuitivos, contemplando todos os pré-avaliados, divididos, no mínimo:

- a) Divisão por sexo;
- b) Por faixa etária;
- c) Uso ou não de lentes corretivas;
- d) Aprovados e reprovados;
- e) Local de realização.

13.9. A Plataforma Web deverá permitir consulta individualizada de todos pré-avaliados, com emissão de nova via do Resultado Individual.

13.9.1. A Plataforma Web deverá permitir a emissão de Relatórios Gerenciais Parciais, com gráficos estatísticos descritivos intuitivos, contemplando todos os pré-avaliados.

13.10 Em caso de alteração dos exames/testes de acuidade visual a CONTRATADA deverá providenciar o devido encaminhamento assertivo para a resolução do problema e tratamento especializado.

13.11 A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações

#### **14. TESTES DE AUDIOMETRIA**

14.1. Os testes de audiometria deverão ser realizados dentro do ambiente escolar, de maneira ágil para diminuição de custos das ações, com emissão de laudo contendo levantamento de dados assertivos, com vistas ao encaminhamento para consulta especializada, dos casos onde forem observadas alterações auditivas.

14.2. Referidos testes, em razão da idade dos atendidos e do local onde ocorrerão os exames (unidades escolares); deverão ser realizados através de uma cabine audiométrica, fornecida pela contratada, onde o profissional deverá realizar os exames através de um audiômetro, ou realizar o teste de emissão otoacústicas. A audição é fundamental e tem um papel extremamente importante na formação e desenvolvimento da comunicação de uma criança. É através dos ouvidos que ela vai adquirir a noção de sons e linguagens. E por estar muito ligada à fala, a audição é indispensável para a formação da habilidade de falar de uma criança.

14.3. A empresa deve oferecer laudo conclusivo e se houver necessidade de uso de aparelho auditivo, deverá providenciar o mesmo e apresentar a Secretaria de Saúde para aprovação da compra (Vários são os modelos de próteses auditivas existentes no mercado. A indicação do mais adequado é de responsabilidade do profissional médico ou do fonoaudiólogo, que atende ao cliente).

14.4. Em caso de alteração dos exames a CONTRATADA deverá providenciar o devido encaminhamento assertivo para a resolução do problema e tratamento especializado.



14.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação o coordenador responsável pela ação, diploma de término do curso, carteira do conselho atualizada, lista com todos os profissionais que estarão nas escolas para executar as ações.

#### **15. PLANILHA DE EXAMES E QUANTIDADES**

| <b>Itens</b> | <b>Descrição</b>                                                                                        | <b>Quantidade / Ações</b> |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01           | TESTES DE ACUIDADE VISUAL COM USO DE TECNOLOGIA DE AUTO REFRAÇÃO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS MESES . | 9.000                     |
| 02           | TRIAGEM AUDITIVA COM TESTES DE AUDIOMETRIA                                                              | 9.000                     |

#### **16. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO E CRONOGRAMA**

16.1. O “Projeto Saúde na Escola” será desenvolvido durante o ano letivo escolar, em cada unidade escolar mencionada no item 4.2 deste termo, pelos profissionais da contratada de acordo com a disponibilidade de dias e horários a serem fornecidas pela direção de cada unidade escolar, para formalizar um cronograma e prévio agendamento de consultas e exames com o objetivo de atender todos os alunos cadastrados e autorizados pelos pais e responsáveis a receberem o atendimento médico durante a vigência contratual.

16.2. Para a realização dos exames e consultas será necessária a utilização dos espaços comuns das unidades escolares (salas de aulas, bibliotecas, pátios, salas de leitura, etc.) indicados pela direção de cada unidade escolar ou tendas que serão providenciadas pela empresa prestadora do serviço, atendidas as exigências para a devida execução dos exames e consultas.

16.3. Etapa preliminar:

- Determinar cronograma de visitas nas escolas conforme relação das unidades escolares em anexo;
- Apresentação do projeto para direção escolar;
- Elaboração de material para divulgação do projeto;
- Entrega de folder para os pais com esclarecimentos sobre o projeto;
- Solicitação de autorização. Os procedimentos a serem realizados estão descritos nos itens 13 e 14 desse Termo de Referência e nenhum teste ou exame será realizado, em hipótese alguma, sem prévia autorização dos pais ou responsáveis pelo aluno.

16.4 ETAPA 1.

16.4.1. Testes auditivos e visuais As triagens para os testes auditivos e visuais serão realizados nas unidades escolares em espaços comuns das unidades escolares (salas de aulas, bibliotecas, pátios, salas de leitura, etc.), em tendas ou cabines específicas para tais procedimentos fornecidas pela empresa CONTRATADA. A empresa deverá utilizar o sistema do próprio município para inserir os dados de cada aluno e para dar acompanhamento do mesmo.



16.5 ETAPA 2.

16.5.1. Alterações nos resultados dos exames Os alunos que apresentarem alguma alteração nos exames, os profissionais responsáveis fará a indicação para o uso de óculos ou aparelhos auditivos, para dar continuidade ao tratamento.

**17. PROFISSIONAIS**

17.1. A contratação dos profissionais especializados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE). A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.



**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO..

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:    |           |
| ENDEREÇO:                      |           |
| CNPJ:                          | TELEFONE: |
| I.E.:                          | E-MAIL:   |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: |           |
| DATA:                          |           |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

| LOTE 01 |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |           |
|---------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM    | QTD   | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1.      | 9.000 | Ação | SERVIÇO DE CONSULTA COM ESPECIALISTA: Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas em OFTALMOLOGIA COM TESTES DE ACUIDADE VISUAL E AUTO REFRAÇÃO com CRM reconhecido por órgão competente, com disponibilidade de prestação de serviços de consulta médica nas dependências das ESCOLAS deste município, compreendendo: atendimentos com data e hora marcada a partir de cronograma apresentado e aprovado pela SMS e SME; e emissão de laudos dos |          |           |



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



|                               |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |  |
|-------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|
|                               |       |      | exames afins. Os serviços deverão ser ofertados de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 17h, respeitando intervalos, datas comemorativas ou qualquer atividade que possa estar programada e suspensa às aulas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |  |
| <b>2.</b>                     | 9.000 | Ação | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA: Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de atendimentos de FONOUDIOLOGIA, COM TRIAGEM AUDITIVA E TESTES DE AUDIOMETRIA, com turnos semanais para a realização dos atendimentos; sendo de inteira responsabilidade da empresa a escala de profissionais que atendam a necessidade da SMS de acordo sua demanda reprimida. Os serviços deverão ser ofertados de segunda-feira à sexta-feira, das 8 às 17h, respeitando intervalos, datas comemorativas ou qualquer atividade que possa estar programada e suspensa às aulas. |            |  |
| <b>Valor total do lote 01</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>R\$</b> |  |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3** - Prazo de execução: A contratada deverá executar os serviços (no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da autorização (guia de exames) emitida pela Unidade de Saúde solicitante pertencente a rede municipal de saúde;

**3.1** No momento da realização dos exames, a Contratada deverá disponibilizar login e senha para impressão dos resultados;

**3.2** A entrega dos laudos deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após a coleta do material;

**4** - Local de entrega: Os serviços deverão ser executados nas escolas municipais de Itapecerica da Serra, correndo por conta da Contratada as despesas, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, respeitadas a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a execução dos serviços não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a mesma será recusada pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**7** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|                              |
|------------------------------|
| NOME DO REPRESENTANTE:       |
| RG:                          |
| CPF:                         |
| E-MAIL PESSOAL:              |
| CARGO:                       |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |



**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 034/2023 referente ao Processo 95.244/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 034/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 034/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS  
QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023</b> |                    |                          |                 |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>PROCESSO</b>                           | <b>95.244/2023</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | <b>034/2023</b> |

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 034/2023, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de \_\_\_\_\_, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e Processo 9884/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para eventual e futura prestação de serviços \_\_\_\_\_, o fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>OBJETO</b> | <b>R\$ UNIT.</b> | <b>R\$ TOTAL</b> |
|-------------|---------------|--------------|---------------|------------------|------------------|
|             |               |              |               |                  |                  |

**2.** O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

**3.** Havendo interesse, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**4.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**5.** Prazo de entrega: A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da autorização emitida pela Unidade de Saúde solicitante;

**5.1** A entrega dos laudos deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após a realização dos exames;

**6.** O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 02 (dois) dias úteis;

**7.** Local de entrega: Os laudos deverão estar disponíveis para retirada no endereço físico da Contratada, além da opção de retirada dos resultados online na rede mundial de computadores, correndo por conta da Contratada as despesas, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, respeitadas a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**8.** Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**9.** Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_.

**10.** As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento desta Autarquia



Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**12.** Este registro de preços não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 034/2023 e legislação aplicável.

**14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.

**15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 034/2023.

**16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

**17.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

**18.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

\_\_\_\_\_  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA  
SERRA/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 95.244/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. Patricia Gomes Nicastro, CPF: xxx.xxxxx, RG: xx.xxx.xxx, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o \_\_\_\_\_, conforme Edital do Pregão nº 034/2023, Processo 95.244/2023 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | OBJETO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|--------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |        |       |        |           |           |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de execução: A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização emitida pela Unidade de Saúde solicitante pertencente a rede municipal de saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Se o serviços entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**3.2** No momento da realização dos exames, a Contratada deverá disponibilizar login e senha para impressão dos resultados;



#### **CLÁUSULA QUARTA- DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Os serviços deverão ser executados nas escolas municipais de Itapeçerica da Serra, correndo por conta da Contratada as despesas, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, respeitadas a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**5.2** Pela prestação dos serviços, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**



**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.



**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 015/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 015/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LOCAL E DATA.**

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**PATRICIA GOMES NICASTRO**

CPF: XXX.XXX.XX

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP**

CNPJ XX.XXX.XXX.XX

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução nº03/2017)

**CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

**CONTRATADO:**\_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO:** **XXX**/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, PARA QUE EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVA AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, OBJETIVANDO MENOR IMPACTO NA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, COM RELAÇÃO A PROBLEMAS OCULARES E DE AUDIÇÃO.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Patricia Gomes Nicastro.

Cargo: Superintendente de Saúde.

CPF: XXX.XXX.XXX.XX. RG: XXXXXXXXXXXX.

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX.

Endereço Residencial Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (11) xxxxxxxxxxxx.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.